



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

PROCESSO ADM Nº 1638/2017

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

Data do leilão: 25 de novembro 2020 às 10h00 (horário de Brasília-DF)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM GERAL, INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL/SP

O(a) Senhor(a), Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Urbanos, usando a competência delegada pela Legislação em vigor, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo Adm nº 1638/2017, objetivando a **VENDA** de bens móveis em geral, conforme Lotes constante no Anexo I, de propriedade do Município de São Caetano do Sul/SP, **MEDIANTE LEILÃO ONLINE**, sob a responsabilidade do LEILOEIRO Oficial, Senhor Bruno Agnello Pegoraro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 763, conforme contrato de prestação de serviços desta municipalidade junto a empresa **LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI** com CNPJ sob nº 10.224.702/0001/02, Telefone (11) 4426-5064 – email: atendimento@lanceja.com.br – site: www.lanceja.com.br, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

ITEM I – DA DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1. O leilão será realizado no dia **25 de novembro de 2020 (quarta-feira) às 10h00 (horário de Brasília-DF)**.

1.1 Para participar do leilão online os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.lanceja.com.br, após o cadastro deverão pedir habilitação para participar do Leilão e aceitar todas as solicitações do site em questão, ficará a cargo exclusivo da gestora do site www.lanceja.com.br habilitar ou não os interessados.

ITEM II - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de Bens móveis em geral, declarados inservíveis para o município de São Caetano do Sul/SP, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

2. Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, avarias de qualquer natureza e não funcionamento, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), LEILOEIRO que é mero mandatário e LANCE JÁ de quaisquer defeitos ou vícios ocultos ou não, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item III deste Edital.
3. O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal constante do bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do Bem arrematado antes da referida descaracterização.
4. Os lotes do **Anexo I**, correspondentes a **Bens Móveis em geral**, estão numerados na ordem sequencial estabelecida neste anexo.

ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para **visitação somente no dia 24 de novembro de 2020**, das **9h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00**, nos locais informado no **Anexo I**, onde os BENS se encontram armazenados. **Não haverá visitação no dia do Leilão. Devido a Pandemia COVID-19 os interessados somente poderão adentrar nos locais para visitação dos BENS com a utilização de mascarado.**

ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar, solicitar habilitação, se caso for, apresentar documentação exigida pelo site da LANCE JÁ: **www.lanceja.com.br**, a habilitação ou não do interessado para ofertar no leilão de modo online, pelo site, é exclusivo da LANCE JÁ. O prazo para cumprir as exigências do site LANCE JÁ, para participar do Leilão de forma online é de até 30 (trinta) minutos antes do início do Leilão.
 2. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão encaminhar à equipe LANCE JÁ, os documentos necessários à habilitação, quais sejam:
 - a) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
-



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Cível de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

2.1. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

3. Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II, para o cadastramento prévio no site da LANCE JÁ para os participantes na forma eletrônica.

4. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da LANCE JÁ, através de seu *site*, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

4.1. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no *site* da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.2. Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do LEILOEIRO ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

4.3. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP, LEILOEIRO e LANCE JÁ responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.4. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul **Estado de São Paulo**

4.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP, LEILOEIRO e LANCE JÁ não se responsabilizaram por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o Bem (Lote), sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

4.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.9. Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP, LEILOEIRO e LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no *site* ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os Bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexos I.

2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP poderá excluir qualquer lote e/ou item do lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I.

2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

2.1. No caso de leilão eletrônico (online) o ARREMATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a transferência bancária e/ou depósito do valor total do Bem (Lote) adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do LEILOEIRO e dos valores indicados nos itens 3.5. e 3.6. Os valores (arremate + 5% da Comissão) será creditados em conta corrente indicada pelo Leiloeiro após a arrematação, os comprovantes deverão ser enviados no prazo para o email financeiro@lanceja.com.br.

2.2. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento por quaisquer das modalidades acima descritas.

3. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço;
- c) na hipótese do subitem 6 do item VII, e

Nos casos b) o LEILOEIRO poderá repassar o bem para interessado que participou do Leilão online pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades no caso b) sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital.

4. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo LEILOEIRO e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação dos ARREMATANTES e o relato da sessão.

5. O LEILOEIRO, através da LANCE JÁ deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de LEILOEIRO, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. A retirada do bem pelo ARREMATANTE fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 5, do item VI, e à apresentação de Comprovante de Arrematação, a Nota de Venda emitida pelo LEILOEIRO será entregue no mesmo local onde o (lote) se encontra para o ARREMATANTE e/ou Procurador devidamente com a Procuração com firma da assinatura reconhecida e documentação de identificação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

2 Os BENS deverão ser retirados nos locais indicados no ANEXO I deste Edital em 15 (dez) dias úteis, a partir do dia 01 de dezembro de 2020 até o dia 21 de dezembro de 2020, no horário de 9h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30 (horário de Brasília-DF), com agendamento prévio (02 dias de antecedência) através do telefone: (11) 4426-5064.

3 O descumprimento, pelo ARREMATANTE, do prazo estabelecido no subitem 2, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

3.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do ARREMATANTE as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

4 Fica resguardado à Administração o direito de levar os Bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas, bem como de eventual multa na hipótese da letra "a", do subitem 1, do item VIII, abaixo.

ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. as multas de que tratam as letras "a" e "b", deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras "c" e "d".

2 Nas hipóteses das letras "a", "b" e "c", do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1. na hipótese da letra "d", do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.
2. Os recursos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP.

ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.
2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados na imprensa oficial que serve a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP e no sítio eletrônico www.saocaetanodosul.sp.gov.br.
3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL/SP. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.
4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I – Relação dos Lotes e Local dos Bens;
 - Anexo II – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com a identificação do licitante.

Michel dos Santos

Resp. p/ Exp. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DOS BENS

Lote 1: Rua Amazonas, nº 1478, Osvaldo Cruz – São Caetano do Sul.

Rua Perrela, nº 188, Fundação – São Caetano do Sul.

Rua Fernando Simonsen, nº 160, São José – São Caetano do Sul.

Lote 2: Rua Humberto de Campos, nº 163, São José – São Caetano do Sul.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	LOTE DE SUCATA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DIVERSAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 3.500 ITENS. CAIXAS E CONTAINERS QUE ESTÃO ARMAZENADOS OS BENS NÃO ACOMPANHAM O LOTE. SEM GARANTIA, PODENDO ESTAR AVARIADO E SEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 3.500,00
02	LOTE DE SUCATA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 1290 ITENS ENTRE LONGARINAS, CADEIRAS DE RODAS, GELADEIRAS, ARMÁRIOS DE AÇO, MACAS, BERÇOS, AUTOCLAVE, ESTUFAS, DENTRE OUTROS. RELAÇÃO COMPLETA VIDE PLANILHA EM ANEXO DISPONIBILIZADA NO SITE.	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020 – Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul/SP. Data do leilão: 25 de novembro 2020 às 10h00 (horário de Brasília-DF).

MODELO

(indicar o nome e qualificar o
interessado), com endereço à

(endereço eletrônico),

telefone, _____, por seu representante legal

(indicar e qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2020.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)